



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 150

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 668 – DE: 27.05.2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º E DA SUPRESSÃO DO § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 522 DE 19 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº522 de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

§ 2º - Os documentos ficarão à disposição dos munícipes que dela receberá cópia gratuita mediante solicitação escrita através de requerimento devidamente protocolado, acompanhado de cópia do RG, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade.”

Art.2º - Fica suprimido o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 522 de 19 de abril de 2012.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e sete de maio de 2015.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ANDRÉ LUIS FONSECA PONTES
Diretor Departamento Administrativo